*Prefeitura Municipal de Lavras*

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.105

Dá denominação à ria de Deputado José Marcus Cherém.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada RUA DEPUTADO JOSÉ MARCUS CHERÉM, a Rua nº 10, com início entre as Quadras 21 e 1, indo em linha reta até o final das Quadras 25 e 19, na Vila Nilton Teixeira, nesta cidade.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, 12 de julho 1977.

Dr. Maurício Pádua Souza

Prefeito Municipal